ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 441, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó.

CONSIDERANDO o art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 160/2021, que solicita estabilidade provisória do cargo de Guarda Sanitário em conformidade com alínea "b", do Inciso II, do art.10, do ato das disposições constitucionais transitórias;

CONSIDERANDO a Ultrassonografia Obstétrica, feita pelo Prof. Dr. Vitor Luciani Medeiros Batista, CRMPB 7320/CREMERN 7639, que comprova a idade gestacional estimada em 7 semanas e 1 dia, da paciente Medilly Barbara Dantas de Azevedo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pelo Procurador Jurídico Mozart Batista Filho, em 08 de outubro de 2021, opinando pelo Deferimento do pleito, devendo ser reconhecida estabilidade provisória,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida a estabilidade provisória a Sra. **MEDILLY BÁRBARA DANTAS DE AZEVEDO**, na Função de Guarda Sanitário da COVISA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em virtude da conclusão do Processo Administrativo nº 160/2021.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 08 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal

> Publicado por: Fágner Silva de Azevedo Código Identificador:FD847CF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/10/2021. Edição 2631 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/